

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.462/2025 e 6.480/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 2588/2026**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 29/04/2026**

**Horário: 09:00 HS**

**ID: 472507**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA.**

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**4.1.1.**A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.**O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**4.1.3.**A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.4.**O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.5.**O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**4.1.6.**Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**4.2.1.** A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a **MARCA/MODELO**, de forma clara e inequívoca ensejará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

**4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.7.** A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**5.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**5.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.32.2** empresas brasileiras;

**5.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**

**6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.**

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

**6.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

### **7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;
- f) Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

**7.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

**7.5** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.6** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.7** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

**7.8** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de

credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS**

**8.1** A(s) licitante(s) deverá (ão) anexar juntamente aos documentos de habilitação indicados, o catálogo de todos os itens para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**8.2.** Na hipótese de reprovação dos catálogos, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação, objetivando o atendimento integral ao ato convocatório.

**8.3.** A análise dos catálogos será efetuada através de inspeção visual e da configuração técnica cumprimento todas as descrições/especificações contidas do **Termo de Referência – Anexo I.**

**Somente para os lotes e itens: LOTE 01 (itens 01 e 02), LOTE 04 (itens 01 e 02).**

## **9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1** Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**9.3** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**9.3.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**9.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação

imediate importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

**9.4.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.4.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.3** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.6** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**9.2.** O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**9.3.** Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2024;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**9.4.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**9.5.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**9.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**9.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**9.9.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**9.10.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta**

**especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**11.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**11.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**11.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**11.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**11.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**11.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**11.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **12. REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**12.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**12.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**12.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**12.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**12.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**12.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**12.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**12.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**12.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **13. CANCELAMENTO**

**13.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**13.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**13.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**14.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 16.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 16.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**14.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**14.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**14.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**14.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**14.9.** Situações agravantes:

**14.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**14.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 16.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**14.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**14.13.** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito

ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **15. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**15.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

**15.2.** O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**15.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**16.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**17.3.** Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**17.4.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**18.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

**18.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**18.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.7.** É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**18.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**18.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**18.10.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoins - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- f)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**);
- g)** Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

Alagoins/BA, 14 de abril de 2026.

**Angela Michelle Figueiredo da Silva**

Gerente de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1 Definição do Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA

**1.2 Natureza do objeto**

1.2.1 A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como bens Comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**1.3 Justificativa**

1.3.1 A presente contratação tem por finalidade em realizar procedimento licitatório, através de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios para estruturação da rede de frio das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde.

1.3.2 A presente contratação tem por finalidade atender as demandas das diretorias de Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Central de Assistência Farmacêutica no que tange a estruturação da rede de frio (salas de vacinas e salas de armazenamento de medicamentos e insulinas). Os imunobiológicos, incluindo vacinas, soros, imunoglobulinas e medicamentos termolábeis, são produtos altamente sensíveis às variações de temperatura, à luz e às condições inadequadas de armazenamento e transporte. De acordo com o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações – PNI (2025), a manutenção rigorosa da Cadeia de Frio constitui requisito indispensável para preservar a potência, a eficácia e a segurança desses produtos ao longo de todas as etapas logísticas, desde o recebimento até a administração ao usuário final.

1.3.3 A inexistência, insuficiência ou inadequação de equipamentos apropriados para a Rede de Frio pode resultar em perdas significativas de imunobiológicos, desperdício de recursos públicos, desabastecimento das salas de vacinação e comprometimento direto das ações de saúde pública. Além disso, falhas no controle térmico podem gerar riscos sanitários relevantes, uma vez que produtos expostos a temperaturas fora dos parâmetros recomendados podem ter sua efetividade reduzida sem apresentar alterações visíveis, dificultando a identificação do problema.

1.3.4 Ressalta-se, ainda, que a Rede de Frio Municipal não se destina exclusivamente ao armazenamento de vacinas, abrangendo também outros produtos termolábeis utilizados no âmbito do SUS, como as insulinas em ampola e em caneta. Conforme orientações técnicas do Ministério da Saúde, as insulinas devem ser armazenadas, preferencialmente, em temperatura controlada entre +2°C e +8°C, sem congelamento, a fim de preservar suas características físico-químicas e garantir a

eficácia terapêutica. O armazenamento inadequado desses medicamentos pode comprometer o controle glicêmico dos pacientes, acarretando riscos à saúde e possíveis agravos clínicos.

1.3.5 Nesse contexto, a contratação de equipamentos adequados para a Rede de Frio mostra-se imprescindível para assegurar condições ideais de armazenamento tanto dos imunobiológicos quanto das insulinas disponibilizadas à população, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e o cumprimento das diretrizes técnicas e sanitárias vigentes.

1.3.6 Diante do exposto, a aquisição pretendida visa, portanto, fortalecer a infraestrutura da Rede de Frio Municipal, prevenir perdas, assegurar a qualidade dos produtos distribuídos e atender ao interesse público de forma eficiente e responsável.

#### 1.4 Quantidade total estimada

LOTE 01 – CÂMARAS REFRIGERADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	<p><b>REFRIGERADOR CIENTÍFICO 280 LITROS</b> - Câmara refrigerada científica vertical para conservação de medicamentos, soros e vacinas. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 280 litros. Gabinete interno e externo construídos em aço inoxidável. Possuir no mínimo 4 prateleiras internas tipo gra - Câmara refrigerada científica vertical para conservação de medicamentos, soros e vacinas. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 280 litros. Gabinete interno e externo construídos em aço inoxidável. Possuir no mínimo 4 prateleiras internas tipo gradil, fabricadas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis. Equipada com rodízios giratórios com possibilidade de travamento e nivelamento, compatíveis ao seu peso quando plenamente preenchida. Porta em vidro triplo com sistema antiembaçante, fechamento automático e perfeita vedação. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Faixa de temperatura de +2°C a +8°C, controlada automaticamente em +4°C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação de condensado. Isolamento.</p> <p>Sistema de baterias acoplado capaz de manter funcionamento mínimo de 48 horas em caso de falta de energia e sistema de discagem automática para até 9 números pré-programados em situações de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou ausência de energia.</p> <p>A montagem, instalação e treinamento devem estar incluída no valor da proposta, juntamente com todos os materiais necessários, tais como, cabos, conexões, acessórios, e quaisquer outros necessários.</p> <p><b>Garantia do aparelho de no mínimo 12 meses</b> contra defeitos de fabricação a contar da instalação do aparelho.</p>	UND	78

2	<p><b>REFRIGERADOR CIENTÍFICO 420 LITROS</b> - câmara fria de 420 litros, equipamento vertical de formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para guarda científica de vacinas, medicamentos, materiais de laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade mínima de armazenamento de 420 litros. câmara interna totalmente construída em aço inoxidável para perfeita assepsia, faixa de trabalho de 2°C a 8°C, com temperatura controlada automaticamente por sensor único imerso em solução diatérmica na temperatura de 4°C (set point). gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada e película de proteção anti-riscos para maior vida útil. isolamento térmico com espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento. porta de vidro com tecnologia antiembaçante e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, permitindo fácil visualização interna sem necessidade de abertura. fabricado com no mínimo 05 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas em aço inoxidável, com ou sem contra-porta em acrílico. difusor de ar interno em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre gavetas e prateleiras, garantindo uniformidade de temperatura em todo o interior da câmara. sistema de refrigeração por compressor hermético ac de alto rendimento e baixo consumo, montado na parte superior para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e facilitando a manutenção, com sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance que recupera a temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta, sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado na parte traseira sem riscos ao produto armazenado e sistema de comando único para controle e programação das funções no painel frontal. exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data, hora e carga de bateria em painel frontal em lcd, tecla dedicada para reset de temperaturas conforme padrão anvisa, ícones coloridos para identificação de alarmes e alertas, identificação textual direta no display, apresentação rotativa de alarmes simultâneos e memória interna permanente para armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda a vida útil do equipamento, com alerta de falha de memória e senha de segurança para alteração de parâmetros. registro de temperatura a cada 1 minuto, exportação de dados por pendrive via porta usb no painel frontal, dados criptografados com software para leitura e geração de relatórios em pdf contendo número de série e usuário, armazenamento mínimo de 20 anos e impossibilidade de adulteração das informações. possui relatório gráfico de temperaturas, sistema de teste de alarmes sem afetar os produtos armazenados conforme padrões anvisa e fda, luz interna em led temporizada e programável, alarme de porta aberta, alarme instantâneo de temperatura fora de faixa com registro automático em memória, alerta de manutenção preventiva, botão silenciador de alarmes com rearme automático, indicador de nível de bateria com alarme de bateria fraca e registro em memória. conta ainda com quatro rodízios com freio para fácil manuseio e travamento, chave geral de energia na parte traseira superior, tensão 220v ou 127v, 50/60hz ou bivolt.</p> <p>Sistema de baterias acoplado capaz de manter funcionamento mínimo de 48 horas em caso de falta de energia e sistema de discagem automática para até 9 números pré-programados em</p>	UND	06
---	--	-----	----

	<p>situações de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou ausência de energia.</p> <p>A montagem, instalação e treinamento devem estar incluída no valor da proposta, juntamente com todos os materiais necessários, tais como, cabos, conexões, acessórios, e quaisquer outros necessários.</p> <p><b>Garantia do aparelho de no mínimo 12 meses</b> contra defeitos de fabricação a contar da instalação do aparelho.</p>		
--	--	--	--

LOTE 02 – CAIXAS TÉRMICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	<p><b>CAIXA TERMICA 45 LITROS C/ TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO.</b> Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza. Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, Bolsas de sangue entre outros.</p> <p><b>Dimensões Externas aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 36 cm (Lado inferior até superior)</li> <li>- Largura: 66 cm Incluindo Alças Laterias (Lado esquerdo até direito)</li> <li>- Profundidade: 37 cm (Parte dianteira até traseira)</li> </ul> <p><b>Dimensões Internas aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 28 cm (Lado inferior até superior)</li> <li>- Largura: 55 cm (Lado esquerdo até direito)</li> <li>- Profundidade: 29 cm (Parte dianteira até traseira)</li> <li>- Peso: 3,4 Kg</li> </ul> <p><b>Descrição do termômetro:</b> Escala °C ou °F Registro de temperatura máxima e mínima. Especificações técnicas: faixa de medição -50°C a +70°C, exatidão +/- 1°C a +/- 2°C, resolução 0,1°C/°F .</p>	UND	49
2	<p><b>CAIXA TERMICA 32 LITROS</b> - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde de 32 litros. As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano, Resistência à temperatura externa: 70 °c. Aproximadamente. Tamanho</p>	UND	45



	aproximado: Comprimento externo: 430mm x Largura externo: 330mm x Altura externo: 390mm.		
3	<b>CAIXA TERMICA 18 LITROS</b> - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde e laboratório 15 litros - As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano, Resistência à temperatura externa: 70°C. Aproximadamente. Tamanho aproximado: Comprimento externo: 390mm x Largura externo: 310mm x Altura externo: 350mm.	UND	45
4	<b>CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 12 LITROS</b> , medidas mínimas de internas: medidas internas 30 x 18,5 x 26,5 cm medidas externas 34 x 23 x 30 cm, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41
5	<b>CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 21 LITROS</b> , medidas mínimas de internas: medidas internas 39 x 19,5 x 30,5 cm medidas externas 44 x 24,5 x 34 cm a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41

**LOTE 03 – BOBINAS DE GELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	<b>BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL 500ML</b> - Medidas: 17cm x 10cm x 3,7cm Material do Frasco: PEAD (polietileno de alta densidade) reciclado São congelados em freezer e usados para transporte de vacinas, com capacidade de manter a temperatura entre 2°C e 8°C por um período mínimo de 12 horas, no formato retangular e com lacre de batoque. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	UND	449
2	<b>BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL 1000ML</b> - Medidas: 27cm x 12cm x 4cm Material do Frasco: PEAD (polietileno de alta densidade) reciclado São congelados em freezer e usados para transporte de vacinas, com capacidade de manter a temperatura entre 2°C e 8°C por um período mínimo de 12 horas, no formato retangular e com lacre de batoque. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	UND	449

**LOTE 04 – TERMÔMETROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	<b>TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT), DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) E TEMPERATURA EXTERNA.</b> faixas de medição: -10°C a -50°C e - 50°C a 70°C, resoluções: +- 0.1°C +- 0,1°C,	UND	141

	precisões das medidas: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ , na faixa $0^{\circ}\text{C}$ a $50^{\circ}\text{C}$ . faixa de utilização: $-10^{\circ}\text{C}$ a $50^{\circ}\text{C}$ . alimentação: 01 pilha de 1,5 volts, tipo aaa. comprimento do cabo do sensor externo de 02 metros, aproximadamente. display em lcd, feito em plástico abs. garantia mínima de 06 (seis) meses.		
2	<b>DATALOGGER DE TEMPERATURA (-30 A 70°C)</b> , aparelho registrador de temperatura, interface de porta USB plug- and-play e acesso aos dados coletados com geração de relatório em PDF automático. Informações técnicas: Faixa de medição de temperatura: $-30^{\circ}\text{C}$ a $+70^{\circ}\text{C}$ , Resolução temperatura: $0,1^{\circ}\text{C}$ , Precisão: $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ ( $-20^{\circ}\text{C}$ a $+40^{\circ}\text{C}$ ); $\pm 1^{\circ}\text{C}$ (outras faixas), Capacidade de gravação de no mínimo 32000 leituras, Unidades de temperatura: Opção de medição por $^{\circ}\text{C}$ / $^{\circ}\text{F}$ , Interface: Conexão USB Direto, Fonte de alimentação: Bateria CR2032, Classe de Proteção: IP65, Intervalo de gravação: 10s a 24 horas ajustável, Sensor: Resistor térmico interno NTC, Dimensões aproximadas do produto: 7x3x1cm. CERTIFICAÇÕES CE e FDA (Software ElitechLog). Exportação de dados: PDF; Garantia: mínimo de 90 dias a 12 meses; Incluso: Manual de instruções e Software	UND	55

LOTE 05 – INSUMOS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	<b>BOBINA PLÁSTICO BOLHA</b> - Largura: 130 Centímetros; - Comprimento: 100 Metros; - Espessura: 25 mm; Cor: Transparente;	UND	116
2	<b>COPO TÉRMICO DE ISOPOR (EPS)</b> com capacidade de 300ml, PTC com 100 unidades.	PCT	105
3	<b>BANDEJA PLÁSTICA</b> – Retangular, vazada com no mínimo 60x40cm com no mínimo duas divisões internas.	UND	312
4	<b>BANDEJA INOX</b> – lisa, medidas aproximadas 30x20x4 cm. Formato retangular	UND	68

**1.4.1 Tabela nº 02** – Relação das unidades e setores que receberão os equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRROS
1	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N	CENTRO
2	VIGILÂNCIA EM SAÚDE/REDE DE FRIO	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N	CENTRO
3	FARMÁCIA MUNICIPAL	PRAÇA DA BANDEIRA	CENTRO
4	CAF – CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R. MILTON DA SILVA - CENTRO, ALAGOINHAS - BA	CENTRO



5	USF MÃE CIRILA	BAIXA DA SANTINHA	TEREZÓPOLIS
6	USF ALAGOINHAS IV- PAU-BRASIL	CONJ. ALAGOINHAS, IV, S/N	ALAGOINHAS IV
7	USF ALAGOINHAS VELHA /ALAGOINHAS VELHA II	TV. JOSÉ SANTOS, S/N	ALAGOINHAS VELHA
8	USF 21 DE SETEMBRO	RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/N	BARREIRO
9	USF LIRIO DOS VALES/PRO-SAÚDE	RUA DO AVIÃO, 116	BARREIRO
10	USF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO
11	USF NOVA ESPERANÇA/PETROLAR II	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N	JARDIM PETROLAR
12	USF JARDIM PETROLAR	RUA BRASIL, QD 6	JARDIM PETROLAR
13	USF TAIZÉ/PRAÇA KENNEDY	CJ. RÔMULO ALMEIDA, 5 IAPSEB	KENNEDY
14	USF FLAVIO CAVALCANTE/MANGALÔ II	RUA MAERCHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS	MANGALÔ
15	USF SAGRADA FAMÍLIA	RUA SÃO LUIZ, 647	MANGALÔ
16	UBS MAISA TELES	LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS, S/N	RUA DO CATU
17	USF URBIS III	CJ. FREI LEÃO DE MAROTA	RUA DO CATU
18	USF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 14 DE JANEIRO, 138	PQ. SANTA ISABEL
19	USF NOVA REPÚBLICA	RUA SÃO ISIDORO	SANTA TEREZINHA
20	USF SANTA TEREZINHA	AV. DR. JOÃO DANTAS (CENTRO) Nº 1049, SANTA TEREZINHA.	SANTA TEREZINHA
21	USF RENOVACÃO/ SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SÃO JOSÉ- ALTO DO PIRINEL, 65	SANTA TEREZINHA
22	USF NOVA BRASÍLIA	AV. SANTO ANTONIO RUA NOVA BRASILIA	SANTO ANTONIO

23	USF SÃO CRISTOVÃO	RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, 130	SILVA JARDIM
24	PSF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO
25	USF JOSE EDUARDO	R. DR. RENATO BITENCOURT, S/N, JARDIM PEDRO BRAGA	RUA DO CATU
26	USF BAIXA DA CANDEIA	RUA LOURIVAL DE ANDRADE JACOB	BAIXA DA CANDEIA
27	UBS URUPIARA	RESIDENCIAL URUPIARA, SN	RUA DO CATU
28	UBS PINDOBAL	FAZENDA ESPINHO	
29	USF BOA UNIÃO	PRAÇA MANUEL TEIXEIRA LEAL, S/N	BOA UNIÃO
30	USF ESTEVÃO	PRAÇA CENTRAL DO ESTEVÃO	ESTEVÃO
31	USF NARANDIBA	RUA DIRETA, 4 PROX DO TIO ARISTIDES - CENTRO	NARANDIBA
32	USF PORTÕES	FAZENDA PORTÕES-ZONA RURAL	PORTÕES
33	USF RIACHO DA GUIA	RUA SAGRADA FAMILIA, S/N	RIACHO DA GUIA
34	USF SAUÍPE/ DISAI	BR 101, DISAI, S/N	SAUÍPE
35	USF MIGUEL VELHO	RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA S/N	MIGUEL VELHO
36	UNIDADE DA CALÚ	AVENIDA LINHA VERDE	CALÚ
37	UNIDADE DOIS DE JULHO	RUA 02 JULHO	PRAÇA SANTA IZABEL

## 1.5 Vigência

1.5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 28 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de equipamentos e aparelhos essenciais à Rede de Frio Municipal, incluindo sistemas de monitoramento e controle térmico, garantindo o adequado armazenamento, conservação e distribuição dos imunobiológicos, em conformidade com o PNI.

3.1 A solução consiste na aquisição por lote de equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios, e tem por finalidade atender as demandas das diretorias de Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Central de Assistência Farmacêutica no que tange a estruturação da rede de frio, salas de vacinas e salas de armazenamento de medicamentos e insulinas.

3.2 Devido O fornecimento dos itens contemplará:

- **Entrega** dos equipamentos, devidamente novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa e certificados de garantia;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e funcionamento;
- **Assistência técnica e manutenção durante o período de garantia**, a ser prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada, incluindo reparos e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional para a Administração;
- **Substituição imediata** de itens entregues com defeito ou em desconformidade com as especificações contratuais;
- **Entrega no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde**, mediante emissão da ordem de pedido.

3.3 Com esta contratação, espera-se fortalecer a infraestrutura da Rede de Frio Municipal, prevenir perdas, assegurar a qualidade dos produtos distribuídos e atender ao interesse público de forma eficiente e responsável.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

4.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8. Regularidade perante o FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Certidão de concordata e falência;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**4.3 A empresa deverá apresentar o Catálogo técnico**, ficha técnica do produto, para os seguintes lotes e itens: **LOTE 01 (itens 01 e 02), LOTE 04 (itens 01 e 02)**.

**4.4** O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens de consumo e possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e os requisitos da aquisição de equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios para a Rede de Frio municipal, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, logística, visando garantir a escolha das empresas mais adequadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

**4.3.1 Para o Lote 01 – CÂMARAS REFRIGERADAS:**

**a) Tempo e local de entrega:** O fornecimento das câmaras refrigeradoras para deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município; o fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; **Ponto de referência:** Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de **segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs**.

**b) Da garantia, manutenção e assistência técnica**

b1) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b2) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

b3) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

b4) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b5) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

b6) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 5 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

b7) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b8) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### 4.2.3 Para os **Lotes 02, 03, 04, 05:**

**a) Tempo e local de entrega:** O fornecimento dos aparelhos, insumos e acessórios deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município; o fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; **Ponto de referência:** Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de **segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs.**

b) Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as informações de especificações técnicas e prazo de validade dos produtos, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos aparelhos, insumos e acessórios com prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses** de vida útil a contar da data de fabricação

c) É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens;

d) Os aparelhos, insumos e acessórios deverão ser entregues em acordo com o que for exatamente especificado no Edital.

e) Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição dos equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto iniciará após a assinatura do contrato.

5.2 O fornecimento dos equipamentos e materiais permanente deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.3 O fornecimento deverá ser feito de forma única, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na Rua Paulo Afonso, s/n, Praça Kennedy ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs.

5.4 No valor unitário de cada equipamento deve estar incluído impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste Termo de Referência;

5.5 Caso haja necessidade de troca do produto, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

5.6 A empresa deverá seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

5.7 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

5.8 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

5.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

5.10 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.11 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por lote.

6.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **COSME RAIONNE SILVA DE JESUS - Matrícula 19.878**

7.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

7.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.14 O gestor do contrato, será os (a) servidor (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

7.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2021/2050/2058	33.90.30	500/600/601/636
2021/2050/2058	44.90.52	500/600/601/636

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

9.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.4 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

9.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

9.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

9.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.3 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

10.4 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

10.5 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

10.6 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

- a) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j. Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155** da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **18. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

18.1 Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se, as pesquisas de mercado realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem,

satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa qual seja:

- ✓ **Realização de cotações junto a fornecedores locais e regionais**, visando identificar os preços praticados atualmente no mercado para o serviço pretendido;
- ✓ **Consulta a bases públicas de dados de preços**, como o Banco de Preços;
- ✓ **Divulgação de solicitação de proposta (cotação prévia de preços) no sítio eletrônico oficial do Município**, de modo a ampliar a participação e obter referências de mercado mais precisas e atualizadas.

18.2 Assim a Secretaria encaminhou diversos e-mails para empresas bem como, realizou a publicação de cotação no sítio eletrônico do município no diário oficial do município, com isso, obtivemos respostas positiva por parte das empresas. Além disso, o município fez consultas ao banco de preços conforme anexo. Nesse contexto a Secretaria utilizou como referência de preços o valor obtido por meio das cotações recebida, usando como parâmetro o menor valor obtido na proposta cumprindo assim, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º do art. 23, chegando ao valor estimado dessa contratação é de **R\$ 2.910.884,65** (dois milhões novecentos e dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

<b>LOTE 01 – CÂMARAS REFRIGERADAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	REFRIGERADOR CIENTÍFICO 280 LITROS - Câmara refrigerada científica vertical para conservação de medicamentos, soros e vacinas. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 280 litros. Gabinete interno e externo construídos em aço inoxidável. Possuir no mínimo 4 prateleiras internas tipo gra - Câmara refrigerada científica vertical para conservação de medicamentos, soros e vacinas. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 280 litros. Gabinete interno e externo construídos em aço inoxidável. Possuir no mínimo 4 prateleiras internas tipo gradil, fabricadas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis. Equipada com rodízios giratórios com possibilidade de travamento e nivelamento, compatíveis ao seu peso quando plenamente preenchida. Porta em vidro triplo com sistema antiembaçante, fechamento automático e perfeita vedação. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Faixa de temperatura de +2°C a +8°C, controlada automaticamente em +4°C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação de condensado. Isolamento. Sistema de baterias acoplado capaz de manter funcionamento mínimo de 48 horas em caso de falta de energia e sistema de discagem automática para até 9 números pré-programados em	UND	78	R\$ 31.115,68	R\$ 2.427.023,04

	<p>situações de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou ausência de energia.</p> <p>A montagem, instalação e treinamento devem estar incluída no valor da proposta, juntamente com todos os materiais necessários, tais como, cabos, conexões, acessórios, e quaisquer outros necessários. Garantia do aparelho de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da instalação do objeto.</p>				
--	--	--	--	--	--



2	<p>REFRIGERADOR CIENTÍFICO 420 LITROS - câmara fria de 420 litros, equipamento vertical de formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para guarda científica de vacinas, medicamentos, materiais de laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade mínima de armazenamento de 420 litros. câmara interna totalmente construída em aço inoxidável para perfeita assepsia, faixa de trabalho de 2°C a 8°C, com temperatura controlada automaticamente por sensor único imerso em solução diatérmica na temperatura de 4°C (set point). gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada e película de proteção anti-riscos para maior vida útil. isolamento térmico com espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento. porta de vidro com tecnologia antiembaçante e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, permitindo fácil visualização interna sem necessidade de abertura. fabricado com no mínimo 05 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas em aço inoxidável, com ou sem contra-porta em acrílico. difusor de ar interno em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre gavetas e prateleiras, garantindo uniformidade de temperatura em todo o interior da câmara. sistema de refrigeração por compressor hermético ac de alto rendimento e baixo consumo, montado na parte superior para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e facilitando a manutenção, com sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance que recupera a temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta, sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado na parte traseira sem riscos ao produto armazenado e sistema de comando único para controle e programação das funções no painel frontal. exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data, hora e carga de bateria em painel</p>	UND	6	R\$ 36.974,38	R\$ 221.846,28
---	---	-----	---	---------------	----------------



frontal em lcd, tecla dedicada para reset de temperaturas conforme padrão anvisa, ícones coloridos para identificação de alarmes e alertas, identificação textual direta no display, apresentação rotativa de alarmes simultâneos e memória interna permanente para armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda a vida útil do equipamento, com alerta de falha de memória e senha de segurança para alteração de parâmetros. registro de temperatura a cada 1 minuto, exportação de dados por pendrive via porta usb no painel frontal, dados criptografados com software para leitura e geração de relatórios em pdf contendo número de série e usuário, armazenamento mínimo de 20 anos e impossibilidade de adulteração das informações. possui relatório gráfico de temperaturas, sistema de teste de alarmes sem afetar os produtos armazenados conforme padrões anvisa e fda, luz interna em led temporizada e programável, alarme de porta aberta, alarme instantâneo de temperatura fora de faixa com registro automático em memória, alerta de manutenção preventiva, botão silenciador de alarmes com rearme automático, indicador de nível de bateria com alarme de bateria fraca e registro em memória. conta ainda com quatro rodízios com freio para fácil manuseio e travamento, chave geral de energia na parte traseira superior, tensão 220v ou 127v, 50/60hz ou bivolt. Sistema de baterias acoplado capaz de manter funcionamento mínimo de 48 horas em caso de falta de energia e sistema de discagem automática para até 9 números pré-programados em situações de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou ausência de energia. A montagem, instalação e treinamento devem estar incluída no valor da proposta, juntamente com todos os materiais necessários, tais como, cabos, conexões, acessórios, e quaisquer outros necessários. Garantia do aparelho de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da instalação do objeto

VALOR TOTAL		R\$ 2.648.869,32			
LOTE 02 – CAIXAS TÉRMICAS					
1	<p>CAIXA TERMICA 45 LITROS C/ TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO. Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza. Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, Bolsas de sangue entre outros.</p> <p>Dimensões Externas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 36 cm (Lado inferior até superior)</li> <li>- Largura: 66 cm Incluindo Alças Laterias (Lado esquerdo até direito)</li> <li>- Profundidade: 37 cm (Parte dianteira até traseira)</li> </ul> <p>Dimensões Internas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 28 cm (Lado inferior até superior)</li> <li>- Largura: 55 cm (Lado esquerdo até direito)</li> <li>- Profundidade: 29 cm (Parte dianteira até traseira)</li> </ul> <p>- Peso: 3,4 Kg</p> <p>Descrição do termômetro: Escala °C ou °F Registro de temperatura máxima e mínima.</p> <p>Especificações técnicas: faixa de medição -50°C a +70°C, exatidão +/- 1°C a +/- 2°C, resolução 0,1°C/°F .</p>	UND	49	R\$ 1.317,95	R\$ 64.579,55



2	<p>CAIXA TERMICA 32 LITROS - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde de 32 litros. As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano, Resistência à temperatura externa: 70 °c. Aproximadamente. Tamanho aproximado: Comprimento externo: 430mm x Largura externo: 330mm x Altura externo: 390mm.</p>	UND	45	R\$	696,25	R\$	31.331,25
3	<p>CAIXA TERMICA 18 LITROS - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde e laboratório 15 litros - As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano, Resistência à temperatura externa: 70°C. Aproximadamente. Tamanho aproximado: Comprimento externo: 390mm x Largura externo: 310mm x Altura externo: 350mm</p>	UND	45	R\$	573,51	R\$	25.807,95



4	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, medidas mínimas de internas: medidas internas 30 x 18,5 x 26,5 cm medidas externas 34 x 23 x 30 cm, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41	R\$ 42,61	R\$ 1.747,01
5	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, medidas mínimas de internas: medidas internas 39 x 19,5 x 30,5 cm medidas externas 44 x 24,5 x 34 cm a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41	R\$ 97,43	R\$ 3.994,63
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 127.460,39</b>	
<b>LOTE 03 – BOBINAS DE GELO</b>					
1	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL 500ML - Medidas: 17cm x 10cm x 3,7cm Material do Frasco: PEAD (polietileno de alta densidade) reciclado São congelados em freezer e usados para transporte de vacinas, com capacidade de manter a temperatura entre 2°C e 8°C por um período mínimo de 12 horas, no formato retangular e com lacre de batoque. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	UND	449	R\$ 14,78	R\$ 6.636,22
2	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL 1000ML - Medidas: 27cm x 12cm x 4cm Material do Frasco: PEAD (polietileno de alta densidade) reciclado São congelados em freezer e usados para transporte de vacinas, com capacidade de manter a temperatura entre 2°C e 8°C por um período mínimo de 12 horas, no formato retangular e com lacre de batoque. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	UND	449	R\$ 25,35	R\$ 11.382,15
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.018,37</b>	
<b>LOTE 04 – TERMÔMETROS</b>					



1	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT), DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) E TEMPERATURA EXTERNA. faixas de medição: -10°C a -50°C e - 50°C a 70°C, resoluções: +0.1°C +- 0,1°C, precisões das medidas: +-0.1°C +- 0,1°C, na faixa 0°C a 50°C. faixa de utilização: -10°C a 50°C. alimentação: 01 pilha de 1,5 volts, tipo aaa. comprimento do cabo do sensor externo de 02 metros, aproximadamente. display em lcd, feito em plástico abs. garantia mínima de 06 (seis) meses	UND	141	R\$ 160,71	R\$ 22.660,11
2	DATALOGGER DE TEMPERATURA (-30 A 70°C), aparelho registrador de temperatura, interface de porta USB plug- and-play e acesso aos dados coletados com geração de relatório em PDF automático. Informações técnicas: Faixa de medição de temperatura: -30°C a +70°C, Resolução temperatura: 0,1°C, Precisão: ± 0,5°C (-20°C a +40°C); ± 1°C (outras faixas), Capacidade de gravação de no mínimo 32000 leituras, Unidades de temperatura: Opção de medição por °C / °F, Interface: Conexão USB Direto, Fonte de alimentação: Bateria CR2032, Classe de Proteção: IP65, Intervalo de gravação: 10s a 24 horas ajustável, Sensor: Resistor térmico interno NTC, Dimensões aproximadas do produto: 7x3x1cm. CERTIFICAÇÕES CE e FDA (Software ElitechLog). Exportação de dados: PDF; Garantia: mínimo de 90 dias a 12 meses; Incluso: Manual de instruções e Software	UND	55	R\$ 415,16	R\$ 22.833,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 45.493,91</b>	
<b>LOTE 05 – INSUMOS DIVERSOS</b>					
1	BOBINA PLÁSTICO BOLHA - Largura: 130 Centímetros; - Comprimento:100 Metros; - Espessura: 25 mm; Cor: Transparente;	UND	116	R\$ 137,72	R\$ 15.975,52



<b>2</b>	COPO TÉRMICO DE ISOPOR (EPS) com capacidade de 300ml, PTC com 100 unidades.	PCT	105	R\$ 119,50	R\$ 12.547,50
<b>3</b>	BANDEJA PLÁSTICA – Retangular, vazada com no mínimo 60x40cm com no mínimo duas divisões internas.	UND	312	R\$ 98,70	R\$ 30.794,40
<b>4</b>	BANDEJA INOX – lisa, medidas aproximadas 30x20x4 cm. Formato retangular	UND	68	R\$ 172,43	R\$ 11.725,24
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>71.042,66</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES:</b>				<b>R\$</b>	<b>2.910.884,65</b>

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 018/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01 – CÂMARAS REFRIGERADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR CIENTÍFICO 280 LITROS - Câmara refrigerada científica vertical para conservação de medicamentos, soros e vacinas. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 280 litros. Gabinete interno e externo construídos em aço inoxidável. Possuir no mínimo 4 prateleiras internas tipo gra - Câmara refrigerada científica vertical para conservação de medicamentos, soros e vacinas. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 280 litros. Gabinete interno e externo construídos em aço inoxidável. Possuir no mínimo 4 prateleiras internas tipo gradil, fabricadas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis. Equipada com rodízios giratórios com possibilidade de travamento e nivelamento, compatíveis ao seu	UND	78			



<p>peso quando plenamente preenchida. Porta em vidro triplo com sistema antiembaçante, fechamento automático e perfeita vedação. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Faixa de temperatura de +2°C a +8°C, controlada automaticamente em +4°C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação de condensado. Isolamento. Sistema de baterias acoplado capaz de manter funcionamento mínimo de 48 horas em caso de falta de energia e sistema de discagem automática para até 9 números pré-programados em situações de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou ausência de energia. A montagem, instalação e treinamento devem estar incluída no valor da proposta, juntamente com todos os materiais necessários, tais como, cabos, conexões, acessórios, e quaisquer outros necessários.</p> <p>Garantia do aparelho de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da instalação do objeto.</p>					
--	--	--	--	--	--



2	<p>REFRIGERADOR CIENTÍFICO 420 LITROS - câmara fria de 420 litros, equipamento vertical de formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para guarda científica de vacinas, medicamentos, materiais de laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade mínima de armazenamento de 420 litros. câmara interna totalmente construída em aço inoxidável para perfeita assepsia, faixa de trabalho de 2°C a 8°C, com temperatura controlada automaticamente por sensor único imerso em solução diatérmica na temperatura de 4°C (set point). gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada e película de proteção anti-riscos para maior vida útil. isolamento térmico com espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento. porta de vidro com tecnologia antiembaçante e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, permitindo fácil visualização interna sem necessidade de abertura. fabricado com no mínimo 05 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas em aço inoxidável, com ou sem contra-porta em acrílico. difusor de ar interno em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre gavetas e prateleiras, garantindo uniformidade de temperatura em todo o interior da câmara. sistema de refrigeração por compressor hermético ac de alto rendimento e baixo consumo, montado na parte superior para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e facilitando a manutenção, com sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance que recupera a temperatura interna em até 15 minutos após abertura</p>	UND	6			
---	---	-----	---	--	--	--



<p>de porta, sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado na parte traseira sem riscos ao produto armazenado e sistema de comando único para controle e programação das funções no painel frontal. exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data, hora e carga de bateria em painel frontal em lcd, tecla dedicada para reset de temperaturas conforme padrão anvisa, ícones coloridos para identificação de alarmes e alertas, identificação textual direta no display, apresentação rotativa de alarmes simultâneos e memória interna permanente para armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda a vida útil do equipamento, com alerta de falha de memória e senha de segurança para alteração de parâmetros. registro de temperatura a cada 1 minuto, exportação de dados por pendrive via porta usb no painel frontal, dados criptografados com software para leitura e geração de relatórios em pdf contendo número de série e usuário, armazenamento mínimo de 20 anos e impossibilidade de adulteração das informações. possui relatório gráfico de temperaturas, sistema de teste de alarmes sem afetar os produtos armazenados conforme padrões anvisa e fda, luz interna em led temporizada e programável, alarme de porta aberta, alarme instantâneo de temperatura fora de faixa com registro automático em memória, alerta de manutenção preventiva, botão silenciador de alarmes com rearme automático, indicador de nível de bateria com alarme de bateria fraca e registro em memória. conta ainda com quatro rodízios com freio para fácil manuseio e travamento, chave geral de energia na parte</p>					
---	--	--	--	--	--



	traseira superior, tensão 220v ou 127v, 50/60hz ou bivolt.Sistema de baterias acoplado capaz de manter funcionamento mínimo de 48 horas em caso de falta de energia e sistema de discagem automática para até 9 números pré-programados em situações de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou ausência de energia.A montagem, instalação e treinamento devem estar incluída no valor da proposta, juntamente com todos os materiais necessários, tais como, cabos, conexões, acessórios, e quaisquer outros necessários. Garantia do aparelho de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da instalação do objeto					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						
<b>LOTE 02 – CAIXAS TÉRMICAS</b>						
1	CAIXA TERMICA 45 LITROS C/ TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO. Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza. Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, Bolsas de sangue entre outros. Dimensões Externas aproximadas: - Altura: 36 cm (Lado inferior até superior) - Largura: 66 cm Incluindo Alças	UND	49			



	<p>Laterias (Lado esquerdo até direito)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Profundidade: 37 cm (Parte dianteira até traseira)</li></ul> <p>Dimensões Internas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 28 cm (Lado inferior até superior)</li><li>- Largura: 55 cm (Lado esquerdo até direito)</li><li>- Profundidade: 29 cm (Parte dianteira até traseira)</li><li>- Peso: 3,4 Kg</li></ul> <p>Descrição do termômetro: Escala °C ou °F Registro de temperatura máxima e mínima.</p> <p>Especificações técnicas: faixa de medição -50°C a +70°C, exatidão +/- 1°C a +/- 2°C, resolução 0,1°C/°F .</p>				
2	<p>CAIXA TERMICA 32 LITROS - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde de 32 litros. As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano, Resistência à temperatura externa: 70 °c. Aproximadamente. Tamanho aproximado: Comprimento</p>	UND	45		



	externo: 430mm x Largura externo: 330mm x Altura externo: 390mm.					
3	CAIXA TERMICA 18 LITROS - Caixa térmica com termômetro transporte de produtos de saúde e laboratório 15 litros - As caixas térmicas indicadas para armazenamento, conservação e transporte de produtos para saúde que necessitem de baixas temperaturas (-50°C a +120°C) para serem conservados, possuem acabamento interno liso, sem porosidades, permitindo uma boa higienização. Corpo principal confeccionada em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, com LCD display para visualização da temperatura interna. (termômetro digital), com sensor de entrada que mede temperatura. Com isolamento (separador) interno térmico em poliuretano, Resistência à temperatura externa: 70°C. Aproximadamente. Tamanho aproximado: Comprimento externo: 390mm x Largura externo: 310mm x Altura externo: 350mm	UND	45			
4	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, medidas mínimas de internas: medidas internas 30 x 18,5 x 26,5 cm medidas externas 34 x 23 x 30 cm, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41			
5	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, medidas mínimas de internas: medidas internas 39 x 19,5 x 30,5 cm medidas externas 44 x 24,5 x 34 cm a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UND	41			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						

**LOTE 03 – BOBINAS DE GELO**

	BOBINA DE GELO REUTILIZÁVEL 500ML - Medidas: 17cm x 10cm x 3,7cm Material do Frasco: PEAD (polietileno de alta densidade) reciclado São congelados em freezer e usados para transporte de vacinas, com capacidade de manter a temperatura entre 2°C e 8°C por um período mínimo de 12 horas, no formato retangular e com lacre de batoque. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	UND	449			
	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL 1000ML - Medidas: 27cm x 12cm x 4cm Material do Frasco: PEAD (polietileno de alta densidade) reciclado São congelados em freezer e usados para transporte de vacinas, com capacidade de manter a temperatura entre 2°C e 8°C por um período mínimo de 12 horas, no formato retangular e com lacre de batoque. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	UND	449			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						
<b>LOTE 04 – TERMÔMETROS</b>						
	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT), DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) E TEMPERATURA EXTERNA. faixas de medição: - 10°C a -50°C e - 50°C a 70°C, resoluções: +- 0.1°C +- 0,1°C, precisões das medidas: +-0.1°C +- 0,1°C, na faixa 0°C a 50°C. faixa de utilização: -10°C a 50°C. alimentação: 01 pilha de 1,5 volts, tipo aaa. comprimento do cabo do sensor externo de 02 metros, aproximadamente. display em lcd, feito em plástico abs. garantia mínima de 06 (seis) meses	UND	141			



DATALOGGER DE TEMPERATURA (-30 A 70°C), aparelho registrador de temperatura, interface de porta USB plug- and-play e acesso aos dados coletados com geração de relatório em PDF automático. Informações técnicas: Faixa de medição de temperatura: -30°C a +70°C, Resolução temperatura: 0,1°C, Precisão: ± 0,5°C (-20°C a +40°C); ± 1°C (outras faixas), Capacidade de gravação de no mínimo 32000 leituras, Unidades de temperatura: Opção de medição por °C / °F, Interface: Conexão USB Direto, Fonte de alimentação: Bateria CR2032, Classe de Proteção: IP65, Intervalo de gravação: 10s a 24 horas ajustável, Sensor: Resistor térmico interno NTC, Dimensões aproximadas do produto: 7x3x1cm. CERTIFICAÇÕES CE e FDA (Software ElitechLog). Exportação de dados: PDF; Garantia: mínimo de 90 dias a 12 meses; Incluso: Manual de instruções e Software	UND	55			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					
<b>LOTE 05 – INSUMOS DIVERSOS</b>					
BOBINA PLÁSTICO BOLHA - Largura: 130 Centímetros; - Comprimento:100 Metros; - Espessura: 25 mm; Cor: Transparente;	UND	116			
COPO TÉRMICO DE ISOPOR (EPS) com capacidade de 300ml, PTC com 100 unidades.	PCT	105			
BANDEJA PLÁSTICA – Retangular, vazada com no mínimo 60x40cm com no mínimo duas divisões internas.	UND	312			
BANDEJA INOX – lisa, medidas aproximadas 30x20x4 cm. Formato retangular	UND	68			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					
<b>VALOR TOTAL LOTES:</b>					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoins - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026**

**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 018/2026 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tel:( ) xxxxx, email: xxxxxxx formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2026**, oriundo do processo administrativo Nº **2588/2026**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA.**

**1.2** Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**1.3** Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de

preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.

**b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

**d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

**e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.

**g)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

**h)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

**i)** Declarar os materiais efetivamente recebidos;

- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- l) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- n) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos,**

ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** A execução do objeto iniciará após a assinatura do contrato/Ata.

**6.2** O fornecimento dos equipamentos e materiais permanente deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

**6.3** O fornecimento deverá ser feito de forma única, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na Rua Paulo Afonso, s/n, Praça Kennedy ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs.

**6.4** No valor unitário de cada equipamento deve estar incluído impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto desta Ata;

**6.5** Caso haja necessidade de troca do produto, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

**6.6** A empresa deverá seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

**6.7** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**6.8** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**6.9** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

**6.10** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

**6.11** Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei n°. 14.133/2021.

### **6.12 Requisitos:**

#### **6.12.1 Para o Lote 01 – CÂMARAS REFRIGERADAS:**

**a) Tempo e local de entrega:** O fornecimento das câmaras refrigeradoras para deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município; o fornecimento deverá ser feito de forma parcelada,

de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs.

**b) Da garantia, manutenção e assistência técnica**

b1) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b2) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

b3) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

b4) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b5) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

b6) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 5 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

b7) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b8) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6.12.2 Para os Lotes 02, 03, 04, 05:**

**a) Tempo e local de entrega:** O fornecimento dos aparelhos, insumos e acessórios deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município; o fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; **Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo**, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de **segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs.**

b) Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as informações de especificações técnicas e prazo de validade dos produtos, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos aparelhos, insumos e acessórios com prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses** de vida útil a contar da data de fabricação

c) É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens;

d) Os aparelhos, insumos e acessórios deverão ser entregues em acordo com o que for exatamente especificado no Edital.

e) Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição dos equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**6.13** Relação das unidades e setores que receberão os equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios:

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRROS
1	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N	CENTRO
2	VIGILÂNCIA EM SAÚDE/REDE DE FRIO	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N	CENTRO
3	FARMÁCIA MUNICIPAL	PRAÇA DA BANDEIRA	CENTRO
4	CAF – CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R. MILTON DA SILVA - CENTRO, ALAGOINHAS - BA	CENTRO
5	USF MÃE CIRILA	BAIXA DA SANTINHA	TEREZÓPOLIS
6	USF ALAGOINHAS IV- PAU-BRASIL	CONJ. ALAGOINHAS, IV, S/N	ALAGOINHAS IV
7	USF ALAGOINHAS VELHA /ALAGOINHAS VELHA II	TV. JOSÉ SANTOS, S/N	ALAGOINHAS VELHA
8	USF 21 DE SETEMBRO	RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/N	BARREIRO
9	USF LIRIO DOS VALES/PRO-SAÚDE	RUA DO AVIÃO, 116	BARREIRO
10	USF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO
11	USF NOVA ESPERANÇA/PETROLAR II	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N	JARDIM PETROLAR
12	USF JARDIM PETROLAR	RUA BRASIL, QD 6	JARDIM PETROLAR
13	USF TAIZÉ/PRAÇA KENNEDY	CJ. RÔMULO ALMEIDA, 5 IAPSEB	KENNEDY



14	USF FLAVIO CAVALCANTE/MANGALÔ II	RUA MAERCHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS	MANGALÔ
15	USF SAGRADA FAMÍLIA	RUA SÃO LUIZ, 647	MANGALÔ
16	UBS MAISA TELES	LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS, S/N	RUA DO CATU
17	USF URBIS III	CJ. FREI LEÃO DE MAROTA	RUA DO CATU
18	USF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 14 DE JANEIRO, 138	PQ. SANTA ISABEL
19	USF NOVA REPÚBLICA	RUA SÃO ISIDORO	SANTA TEREZINHA
20	USF SANTA TEREZINHA	AV. DR. JOÃO DANTAS (CENTRO) Nº 1049, SANTA TEREZINHA.	SANTA TEREZINHA
21	USF RENOVACÃO/ SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SÃO JOSÉ- ALTO DO PIRINEL, 65	SANTA TEREZINHA
22	USF NOVA BRASÍLIA	AV. SANTO ANTONIO RUA NOVA BRASILIA	SANTO ANTONIO
23	USF SÃO CRISTOVÃO	RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, 130	SILVA JARDIM
24	PSF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO
25	USF JOSE EDUARDO	R. DR. RENATO BITENCOURT, S/N, JARDIM PEDRO BRAGA	RUA DO CATU
26	USF BAIXA DA CANDEIA	RUA LOURIVAL DE ANDRADE JACOB	BAIXA DA CANDEIA
27	UBS URUPIARA	RESIDENCIAL URUPIARA, SN	RUA DO CATU
28	UBS PINDOBAL	FAZENDA ESPINHO	
29	USF BOA UNIÃO	PRAÇA MANUEL TEIXEIRA LEAL, S/N	BOA UNIÃO
30	USF ESTEVÃO	PRAÇA CENTRAL DO ESTEVÃO	ESTEVÃO
31	USF NARANDIBA	RUA DIRETA, 4 PROX DO TIO ARISTIDES - CENTRO	NARANDIBA
32	USF PORTÕES	FAZENDA PORTÕES-ZONA RURAL	PORTÕES
33	USF RIACHO DA GUIA	RUA SAGRADA FAMILIA, S/N	RIACHO DA GUIA
34	USF SAUÍPE/ DISAI	BR 101, DISAI, S/N	SAUÍPE
35	USF MIGUEL VELHO	RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA S/N	MIGUEL VELHO
36	UNIDADE DA CALÚ	AVENIDA LINHA VERDE	CALÚ
37	UNIDADE DOIS DE JULHO	RUA 02 JULHO	PRAÇA SANTA IZABEL

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**7.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

**7.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**7.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**7.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**7.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**7.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **8. REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**8.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**8.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **9. CANCELAMENTO**

**9.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**9.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**10.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**10.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**10.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**10.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**10.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**10.9.** Situações agravantes:

**10.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**10.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**10.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) COSME RAIONNE SILVA DE JESUS - Matrícula 19.878

**11.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**11.12.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.14** O gestor do contrato, será os (a) servidor (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**11.15.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**11.16.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução da Ata.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tel() xxxxx, email: xxxxxx celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, contido do **processo administrativo nº 2588/2026** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **018/2026**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- g) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;

- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da

emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** A execução do objeto iniciará após a assinatura do contrato/Ata.

**6.2** O fornecimento dos equipamentos e materiais permanente deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

**6.3** O fornecimento deverá ser feito de forma única, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na Rua Paulo Afonso, s/n, Praça Kennedy ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs.

**6.4** No valor unitário de cada equipamento deve estar incluído impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste contrato;

**6.5** Caso haja necessidade de troca do produto, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

**6.6** A empresa deverá seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

**6.7** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

**6.8** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**6.9** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

**6.10** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com o informado na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

**6.11** Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**6.12 Requisitos:**

**6.12.1 Para o Lote 01 – CÂMARAS REFRIGERADAS:**

**a) Tempo e local de entrega:** O fornecimento das câmaras refrigeradoras para deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município; o fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almojarifado, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia São, em frente ao almojarifado da SEDUC ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs.

**b) Da garantia, manutenção e assistência técnica**

b1) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b2) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

b3) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

b4) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b5) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

b6) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 5 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

b7) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b8) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### **6.12.2 Para os Lotes 02, 03, 04, 05:**

**a) Tempo e local de entrega:** O fornecimento dos aparelhos, insumos e acessórios deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município; o fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; **Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo**, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de **segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs**.

b) Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as informações de especificações técnicas e prazo de validade dos produtos, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos aparelhos, insumos e acessórios com prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses** de vida útil a contar da data de fabricação

c) É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens;

d) Os aparelhos, insumos e acessórios deverão ser entregues em acordo com o que for exatamente especificado no Edital.

e) Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição dos equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.13 Relação das unidades e setores que receberão os equipamentos, aparelhos, insumos e acessórios

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRROS
1	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N	CENTRO
2	VIGILÂNCIA EM SAÚDE/REDE DE FRIO	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N	CENTRO
3	FARMÁCIA MUNICIPAL	PRAÇA DA BANDEIRA	CENTRO
4	CAF – CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R. MILTON DA SILVA - CENTRO, ALAGOINHAS - BA	CENTRO
5	USF MÃE CIRILA	BAIXA DA SANTINHA	TEREZÓPOLIS
6	USF ALAGOINHAS IV- PAU-BRASIL	CONJ. ALAGOINHAS, IV, S/N	ALAGOINHAS IV
7	USF ALAGOINHAS VELHA /ALAGOINHAS VELHA II	TV. JOSÉ SANTOS, S/N	ALAGOINHAS VELHA
8	USF 21 DE SETEMBRO	RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/N	BARREIRO
9	USF LIRIO DOS VALES/PRO-SAÚDE	RUA DO AVIÃO, 116	BARREIRO
10	USF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO
11	USF NOVA ESPERANÇA/PETROLAR II	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N	JARDIM PETROLAR
12	USF JARDIM PETROLAR	RUA BRASIL, QD 6	JARDIM PETROLAR
13	USF TAIZÉ/PRAÇA KENNEDY	CJ. RÔMULO ALMEIDA, 5 IAPSEB	KENNEDY
14	USF FLAVIO CAVALCANTE/MANGALÔ II	RUA MAERCHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS	MANGALÔ
15	USF SAGRADA FAMÍLIA	RUA SÃO LUIZ, 647	MANGALÔ
16	UBS MAISA TELES	LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS, S/N	RUA DO CATU
17	USF URBIS III	CJ. FREI LEÃO DE MAROTA	RUA DO CATU
18	USF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 14 DE JANEIRO, 138	PQ. SANTA ISABEL
19	USF NOVA REPÚBLICA	RUA SÃO ISIDORO	SANTA TEREZINHA
20	USF SANTA TEREZINHA	AV. DR. JOÃO DANTAS (CENTRO) Nº 1049, SANTA TEREZINHA.	SANTA TEREZINHA
21	USF RENOVAÇÃO/ SÃO JOSÉ	RUA SÃO JOSÉ- ALTO DO PIRINEL, 65	SANTA TEREZINHA

	OPERÁRIO		
22	USF NOVA BRASÍLIA	AV. SANTO ANTONIO RUA NOVA BRASILIA	SANTO ANTONIO
23	USF SÃO CRISTOVÃO	RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, 130	SILVA JARDIM
24	PSF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO
25	USF JOSE EDUARDO	R. DR. RENATO BITENCOURT, S/N, JARDIM PEDRO BRAGA	RUA DO CATU
26	USF BAIXA DA CANDEIA	RUA LOURIVAL DE ANDRADE JACOB	BAIXA DA CANDEIA
27	UBS URUPIARA	RESIDENCIAL URUPIARA, SN	RUA DO CATU
28	UBS PINDOBAL	FAZENDA ESPINHO	
29	USF BOA UNIÃO	PRAÇA MANUEL TEIXEIRA LEAL, S/N	BOA UNIÃO
30	USF ESTEVÃO	PRAÇA CENTRAL DO ESTEVÃO	ESTEVÃO
31	USF NARANDIBA	RUA DIRETA, 4 PROX DO TIO ARISTIDES - CENTRO	NARANDIBA
32	USF PORTÕES	FAZENDA PORTÕES-ZONA RURAL	PORTÕES
33	USF RIACHO DA GUIA	RUA SAGRADA FAMILIA, S/N	RIACHO DA GUIA
34	USF SAUÍPE/ DISAI	BR 101, DISAI, S/N	SAUÍPE
35	USF MIGUEL VELHO	RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA S/N	MIGUEL VELHO
36	UNIDADE DA CALÚ	AVENIDA LINHA VERDE	CALÚ
37	UNIDADE DOIS DE JULHO	RUA 02 JULHO	PRAÇA SANTA IZABEL

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

#### **11.11 Situações atenuantes:**

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**12.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) COSME RAIONNE SILVA DE JESUS - Matrícula 19.878

**12.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**12.12.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.14** O gestor do contrato, será os (a) servidor (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matricula nº 193134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**12.15.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**12.16.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_